

1.1. Minuta de Edital – Processo Seletivo do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO *ON LINE* DE ESTAGIÁRIOS/AS

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS)

NÍVEL SUPERIOR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo on-line será regido por este edital e executado pelo Agente de Integração Mais Estágios, por meio do Setor de Estágio, vinculados ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).
- 1.2.** Poderão participar do processo seletivo os alunos e alunas que estiverem com a matrícula e frequência regular em curso de educação superior do ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.
- 1.3.** O processo seletivo on-line é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 1.4.** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS E NEGRAS

- 2.1.** Ficam reservados aos/às estudantes negros/as ou pardos/as 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nessa seleção e participação em igualdade de condições, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 2.2.** Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.3.** O/A candidato/a deverá marcar o item de vagas destinadas aos/às estudantes negros/as no momento da inscrição e informar que deseja concorrer a candidato/a nesta situação.
- 2.4.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo/a estudante no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 2.5.** Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo, que se declararem negros/as, serão classificados/as em lista específica e também na lista geral.
- 2.6.** Caso não existam estudantes aptos/as e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos/às estudantes negros/as ou pardos/as, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla

1.1. Minuta de Edital – Processo Seletivo do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo on-line.
- 3.2.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do/a candidato/a, as inscrições serão feitas gratuitamente durante o período das 8h horas do dia 11/10/2021 até as 23h59 do dia 14/10/2021 (Horário de Brasília), no site da Mais Estágios na internet www.maisestágios.com.br.
- 3.3.** Não será possível alterar qualquer dado informado no ato da inscrição.
- 3.4.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas, os/as estudantes deverão, no momento da inscrição, estar cursando o curso, ano ou semestre de acordo com o item 4 desse edital.
- 3.5.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo/a estudante no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.6.** Encerrado o prazo de inscrição, caberá à Mais Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do/a candidato/a, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.** ENSINO SUPERIOR: no ato da inscrição, o/a estudante deve estar regularmente matriculado/a, no mínimo no terceiro semestre do curso ao penúltimo semestre.
- 4.2.** Os cursos exigidos para participação do processo seletivo são:
 - 4.2.1.** Jornalismo;
 - 4.2.2.** Comunicação Organizacional;
 - 4.2.3.** Comunicação Social
 - 4.2.4.** Publicidade e Propaganda;
 - 4.2.5.** Produção Audiovisual;
 - 4.2.6.** Produção Multimídia;
 - 4.2.7.** Publicidade e Propaganda;
- 4.3.** O período mínimo de estágio é de 6 (seis) meses e o máximo é de 2 (dois) anos.

1.1. Minuta de Edital – Processo Seletivo do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

5. DA LOCALIDADE E HORÁRIO DO ESTÁGIO

- 5.1.** CFESS: Setor Hoteleiro Sul (SHS) Quadra 6 - Bloco E - Complexo Brasil 21 - 20º Andar - Sala 2001 CEP: 70322-915 – Brasília.
- 5.2.** Horário será das 14:00 às 18:00 horas.
- 5.3.** O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva.

6. PERFIL DA VAGA

- 6.1. Perfil 1:** Análise e gestão de mídias sociais, com acompanhamento, ações de interação, métricas, mensuração, avaliação de dados e produção textual; produção jornalística de matérias, entrevistas, apuração, sugestões de pauta; assessoria de imprensa, elaboração de mailing de veículos de imprensa, contato com veículos e jornalistas;
- 6.2. Perfil 2:** Conhecimentos e domínio de ferramentas de criação gráfica, para elaboração de peças gráficas, cartazes, cards, artes, diagramação; conhecimentos e domínio de produção e edição de vídeos para diferentes formatos.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** O processo seletivo para preenchimento das vagas será feito por meio de análise curricular e entrevista com a Mais Estágios;
- 7.2.** Critérios de avaliação na entrevista
 - 7.2.1.** Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definidos.
 - 7.2.2.** Reconhecimento da dimensão política da comunicação
 - 7.2.3.** Grau de conhecimento da Política de Comunicação CFESS – CRESS (PNC) - 3ª Edição.
 - 7.2.4.** Facilidade de expressão e comunicação.
- 7.3.** Seleção e Entrevista realizada pelo CFESS, com 5 candidatos/as para cada perfil solicitado;
- 7.4.** Produção de texto e peça gráfica para avaliação pelo CFESS, para o Perfil 1 e para o Perfil 2, respectivamente;
- 7.5.** Seleção Final de estagiários/as pelo CFESS.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 8.1.** O/A candidato/a será convocado/a de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização de estágio e a oferta de vaga; a convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) serão realizadas pela Mais Estágios, mediante contato telefônico e/ou e-mail.

1.1. Minuta de Edital – Processo Seletivo do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

- 8.2.** Serão considerados, para a convocação, os telefones e e-mail registrados pelo/a estudante no cadastro da Mais Estágios, sendo de responsabilidade do/a candidato/a manter sempre atualizados os dados cadastrais no site da Mais Estágios, incluindo curso e ano/semestre.
- 8.3.** Para preenchimento de cada vaga de estágio, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com os números telefônicos cadastrados, em horário distinto. Caso o/a candidato/a não seja localizado/a, será encaminhado um e-mail, que deverá ser respondido no prazo de 24 horas.
- 8.4.** Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os/as candidatos/as serão registradas pela Mais Estágios. No caso de o/a candidato/a não ser localizado/a nas tentativas de contato (telefônico e e-mail) realizadas pela Mais Estágios no prazo de 48 horas, seu nome irá para o final da lista de classificação, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o/a candidato/a com classificação imediatamente posterior será convocado/a.
- 8.5.** Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não for encontrado/a em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

- 9.1.** A aprovação no processo seletivo gera, para o/a candidato/a, apenas expectativa de ser convocado/a para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 9.2.** O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) reserva-se o direito de convocar candidatos/as em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 9.3.** O/A candidato/a aprovado/a no processo seletivo e convocado/a para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site da Mais Estágios na internet (www.maisestagios.com.br).
- 10.2.** O estágio terá a jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta, das 14h às 18h.
- 10.3.** A bolsa de estágio mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 10.4.** A ausência injustificada do/a estagiário ao trabalho será objeto de compensação previamente acordada ou desconto da remuneração correspondente.
- 10.5.** O/A estagiário/a terá direito ao auxílio transporte, proporcionalmente aos dias estagiados na sede do CFESS. Também fará jus ao recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente nas férias escolares, e ao seguro de acidentes pessoais.

1.1. Minuta de Edital – Processo Seletivo do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

- 10.6.** O auxílio-transporte será pago antecipadamente ao mês subsequente ao da realização do estágio e dele serão deduzidas faltas injustificadas e dias de recesso concedidos.
- 10.7.** O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde e etc.
- 10.8.** Não poderá participar do processo seletivo do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS):
- 10.8.1.** Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal;
 - 10.8.2.** Militar da União, dos Estados, do Distrito Federal;
 - 10.8.3.** Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- 10.9.** Ocorrera o desligamento do/a estagiário/a nas seguintes hipóteses:
- 10.9.1.** Automaticamente, ao concluir o período fixado para o estágio, possibilitando prorrogação;
 - 10.9.2.** De ofício ou por comprovação de falta de aproveitamento no estágio ou na instituição de ensino, a ser verificado pelo descumprimento das determinações regulamentares relativas à frequência e pela avaliação de desempenho;
 - 10.9.3.** Conclusão, desistência ou abandono do curso e trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino;
 - 10.9.4.** Descumprimento, pelo estagiário, de obrigações assumidas no TCE;;
 - 10.9.5.** Abandono, caracterizado por ausência não justificada à unidade onde exerce suas atividades, por 3 (três) dias consecutivos;
 - 10.9.6.** Inobservância dos deveres e proibições prescritos nas normas estabelecidas pela CONTRATANTE e pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
 - 10.9.7.** Por conduta incompatível com a exigida pela CONTRATANTE; e
 - 10.9.8.** A pedido do/a estagiário/a.
- 10.10.** Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), o disposto no Enunciado Administrativo nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19/06/2007.
- 10.10.1.** Aplica-se a contratação de estagiários/as no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for procedido de convocação por Edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.
- 10.11.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do/a estudante com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), de acordo com o disposto na Lei 11.788/2008.
- 10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mais Estágios, em conjunto com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

1.1. Minuta de Edital – Processo Seletivo do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)




OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME - Mais Estágios

Página de assinaturas



Oziel Braz
MAIS ESTÁGIOS
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 08 out 2021
16:51:25 |  | Oziel Luciano Braz criou este documento. (Empresa: MAIS ESTÁGIOS, E-mail: josi@maisestagios.com.br , CPF: 041.704.299-07) |
| 08 out 2021
16:51:29 |  | Oziel Luciano Braz (Empresa: MAIS ESTÁGIOS, E-mail: josi@maisestagios.com.br , CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 189.6.12.131 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 08 out 2021
16:51:31 |  | Oziel Luciano Braz (Empresa: MAIS ESTÁGIOS, E-mail: josi@maisestagios.com.br , CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 189.6.12.131 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |

